



RESOLUÇÃO Nº 2.162/2021

Publicada no DOE de 19.11.2021, p. 25

Regulamenta critérios e procedimentos para o registro acadêmico discente durante o Regime Especial Atividades Curriculares nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no âmbito da UNEB, na forma que indica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no Art. 12, § 5º, combinado com o Art. 14, inciso XII do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 074.7047.2021.0041384-48, após parecer favorável da relatora designada,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os critérios e os procedimentos de registro acadêmico discente referente à oferta do Regime Especial de Atividades Curriculares, compreendido como aquelas realizadas na UNEB no período de calamidade pública por ocasião da COVID-19 e de acordo com as Resoluções 27/2020 e 20/2021 do Conselho Estadual de Educação (CEE-BA) para o ensino de graduação e de pós-graduação.

I. Integram o Regime Especial de Atividades Curriculares os seguintes períodos letivos: o Semestre 2020.1 da Educação à Distância e de Programas de Pós-graduação; os semestres 2020.1 e 2020.2 do Internato de Medicina da graduação presencial; o Período Extraordinário de Oferta de componentes curriculares e demais atividades de ensino de graduação em 2020 na graduação presencial; os Semestres Letivos Especiais 2021.1 e 2021.2.

II. Outros períodos letivos posteriores a presente normativa poderão ser contemplados com o regramento proposto ao Regime Especial de Atividades Curriculares se assim indicado em seus calendários acadêmicos.

Art. 2º. Os registros acadêmicos discentes referentes ao Regime Especial de Atividades Curriculares demandam adaptações de modo a garantir a flexibilidade condizente com o período, a saber:

- I. Matrícula discente facultativa e, portanto, sem registro de abandono para o período;
- II. Trancamento de matrícula e Matrícula Institucional Vinculante não contabilizados, portanto o(s) período(s) letivo(s) não integra(m) o limite regulamentar de dois e três semestres, respectivamente;

- III. Trancamento Parcial ou Total de Matrícula e Matrícula Institucional Vinculante passam a vigorar como registros possíveis ao primeiro semestre e podem ser solicitados a qualquer tempo pelo(a) estudante; e
- IV. Após o fechamento das cadernetas pelos docentes, casos de reprovações em componentes curriculares não devem ser exibidos no histórico do(a) estudante e nem incidirem sobre o escore (média).

Art. 3º. Estudantes que não se matricularam durante o(s) período(s) letivo(s) correspondente(s) ao Regime Especial de Atividades Curriculares devem ter seu vínculo garantido com a UNEB através do registro da ocorrência Matrícula Institucional Vinculante em seu histórico escolar.

Art. 4º. Cada período letivo pertencente ao Regime Especial de Atividades Curriculares não deve incidir sobre o limite máximo de semestres, portanto não é contabilizado enquanto prazo para a integralização curricular pelo sistema acadêmico.

Parágrafo Único. Caso o(a) estudante necessite da contabilização da semestralidade durante a vigência do Regime, a Coordenação Acadêmica deverá inserir a informação manualmente no sistema acadêmico, possibilitando a integralização do curso no tempo previsto obedecendo ao disposto no currículo do curso.

Art. 5º. As regras acima descritas devem vigorar apenas enquanto durar a oferta do Regime Especial de Atividades Curriculares ou para cálculos da vida acadêmica do(a) estudante que fizerem referência a esse período.

Art. 6º. Casos omissos, em que seja verificado impasse no âmbito do Departamento ou da Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD), devem ser encaminhados, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a Secretaria Geral de Cursos (SGC), caso se refira a uma questão técnica sobre o registro acadêmico, ou à Secretaria Especial de Registro de Diplomas e Certificados (SERDIC), caso impacte na expedição destes. Em se tratando de questões referentes à vida acadêmica do(a) estudante, a Direção do Departamento ou a Coordenação UNEAD deve encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino relacionada ao curso – de Graduação ou de Pós-graduação.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 18 de novembro de 2021.

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSEPE